



CAPITAL DO FEIJÃO

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

APROVADO EM SESSÃO

DE 14 / 05 / 12

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

PROJETO DE LEI N.º 04/2012

SÚMULA: Dispõe sobre os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, e Secretários Municipais, para a Legislatura 2013 a 2016 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná aprovou e Eu, Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

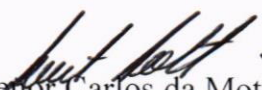
Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Três Barras do Paraná, para a Gestão 2013 a 2016, fica fixado em parcela única e mensal, nos seguintes valores:

Especificação	Valor em Reais
Prefeito Municipal	16.500,00
Vice-Prefeito	6.700,00
Secretários Municipais	3.700,00

Art. 2º - Os reajustes dos subsídios de que trata os incisos do caput do artigo anterior, somente serão concedidos a partir de 12 (doze) meses do início do mandato e serão limitados aos índices de reajustes concedidos aos servidores públicos municipais, através da revisão geral anual, e a inflação acumulada no período.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, em 10 de maio de 2012.


Antenor Carlos da Motta
Presidente